



observatório da
alimentação
escolar

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTRUIR O PL 3096/2024

Comissão de Educação e Cultura, Senado Federal.

Brasília, 19 de novembro de 2024

ÓAÊ

observatório da
alimentação
escolar

Núcleo Executivo



FIAN
BRASIL



Comitê Consultivo



Aliança pela Alimentação
Adequada e Saudável



ARTICULAÇÃO
NACIONAL DE
AGROECOLOGIA



act:onaid



Publicações do ÓAÊ



Dossiê ÓAÊ

Publicação bianual de aprofundamentos sobre o Pnae.



Policy Briefs

Publicações em parceria com o Nupens/USP.



Levanta Dados

Elaboradas a partir de pesquisas junto aos sujeitos de direito e que participam da execução do Pnae.



Notas Técnicas e Incidências

Publicações de incidência na defesa e fortalecimento do Pnae e suas diretrizes.

O que determina a Lei do Pnae

A Lei nº 11.947/2009 estabelece o direito à alimentação escolar saudável e adequada, com educação alimentar e nutricional no ambiente escolar, o mínimo de 30% dos alimentos vindos da agricultura familiar, a valorização da cultura alimentar local, a restrição de processados e ultraprocessados e o controle social.

Méritos do PL 3096/2024

O PL nº 3096/2024 apresenta a intencionalidade de preencher uma importante lacuna na legislação atual, indicando caminhos para legislar sobre o apoio da União às instituições de ensino da Rede Federal para a oferta de alimentação e transporte escolar.

-Posição do ÓAÊ em parecer sobre o PL 3.096/2024

Terceirização no Pnae **(resolução 06/2020 - FNDE)**

Atualmente as **terceirizações já ocorrem no Pnae**, com a condição de que o orçamento do programa seja utilizado exclusivamente para a compra de alimentos.

**Manifestamos preocupação de
que a alteração na legislação
possa abrir margem para
interpretações que ampliem a
terceirização, estendendo-a às
redes estaduais e municipais.**

Em parecer, o ÓAÊ se posiciona favorável com ressalvas ao PL, propondo emenda modificativa que retire a menção à terceirização.

Reforçamos a necessidade de mais investimentos para o Pnae nas instituições da Rede Federal de ensino. E celebramos também o Novo PAC - com investimento de R\$ 3,9 bilhões para a Rede Federal até 2026 - que poderá contribuir com a estruturação de cozinhas e refeitórios.

Queda da terceirização na alimentação escolar

Entre 2015 e 2022, houve uma redução de 56% no número de Entidades Executoras (EExs) que realizaram terceirizações no Pnae. Saindo de 5,24% em 2019, para 2,31% em 2022. O maior percentual de terceirização está nos estados do Rio de Janeiro (14,94%) e São Paulo (11,38%) - um risco para o restante do país.

**Dados do artigo "Terceirização no PNAE: riscos jurídicos e implicações para o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar", disponível no Dossiê ÓAÊ 2023-2024: Diversidades e desigualdades na alimentação escolar*

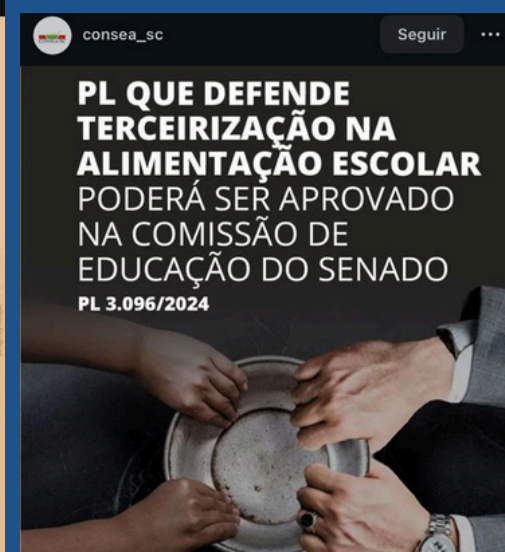
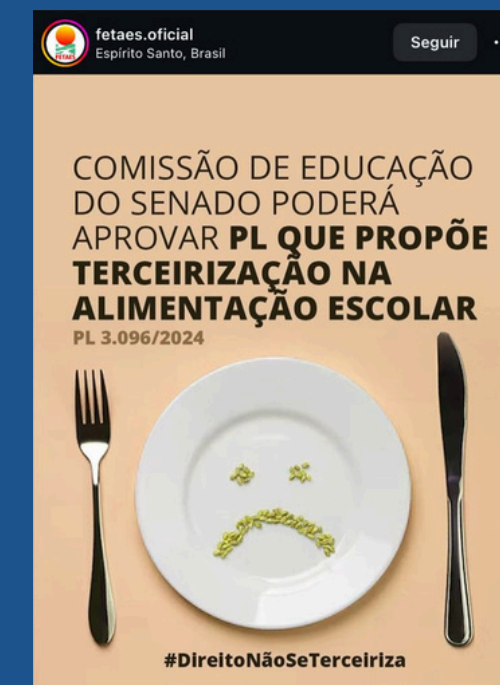
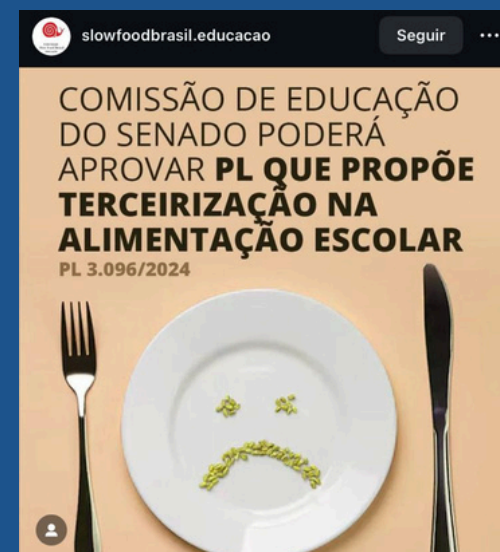
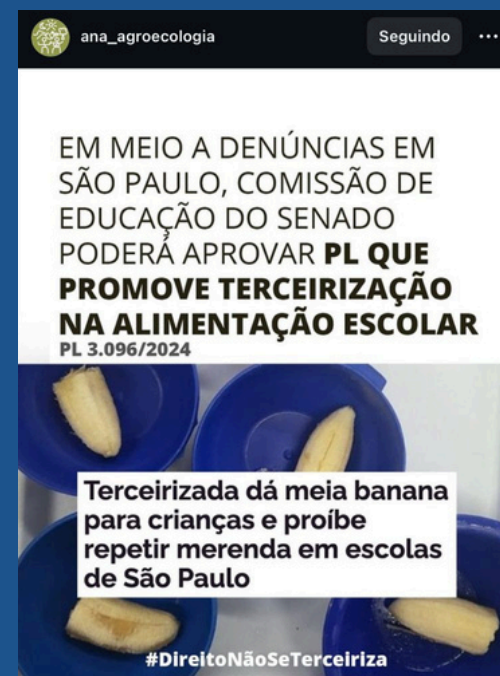
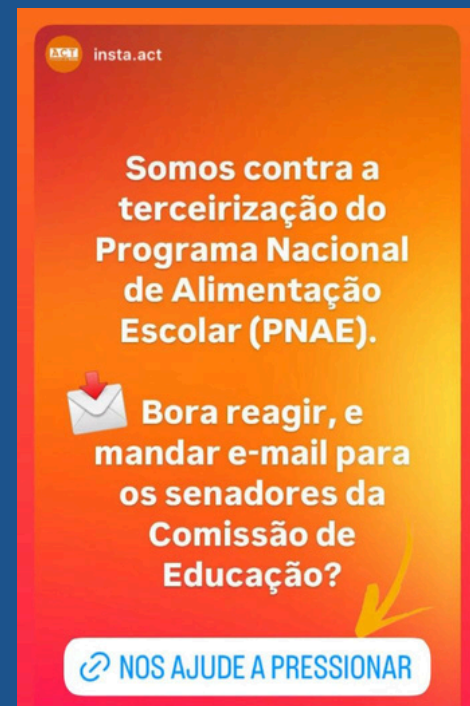
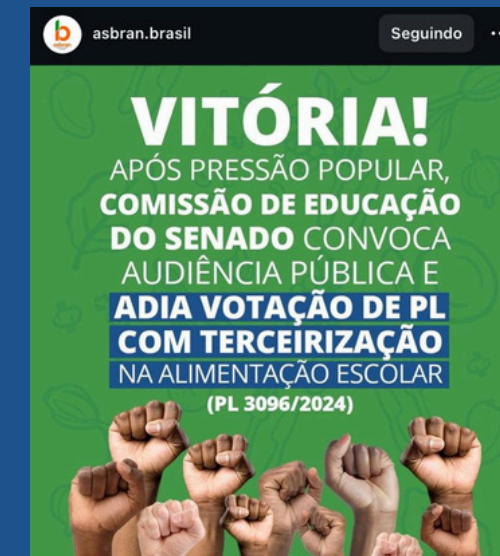
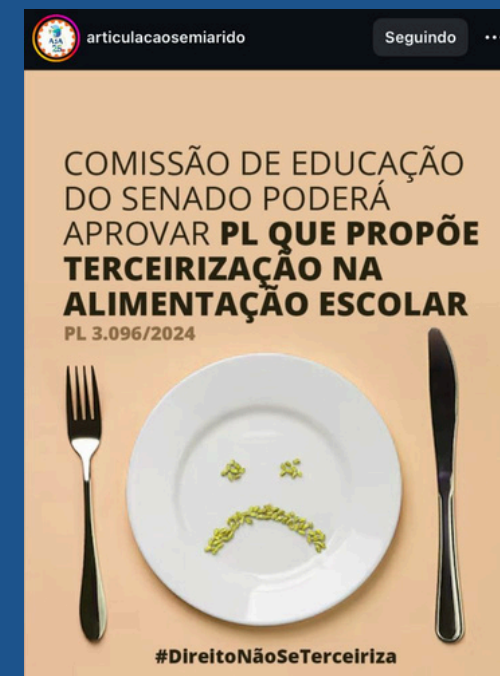
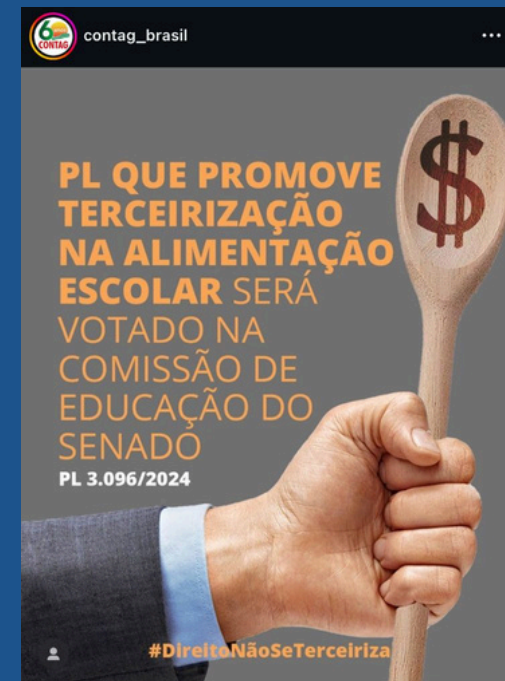
Riscos da terceirização para a alimentação escolar

Levantamento a partir de relatórios do TCU

- Irregularidades em processo licitatório;
- favorecimento à formação de cartel e inviabilização do controle social;
- não separação da licitação de gênero e serviços;
- não acompanhamento do processo de licitação ou da chamada pública por parte do CAE;
- divergência entre a quantidade de refeições servidas e a lançada no Sistema de Alimentação Escolar;
- equipamentos que não foram disponibilizados consoante às especificações previstas em contrato;
- cardápios em discordância com o que havia sido previamente pactuado;
- deficiências no controle da execução dos contratos;
- alocação de profissionais em número inferior ao que tinha sido discriminado sem a correspondente redução no preço do serviço;
- gêneros alimentícios fornecidos em desacordo com o detalhamento no orçamento contratado;
- fornecimento de alimento com rótulo apagado e/ou ilegível, destituído de informações sobre a sua identificação, composição, valor nutricional e os respectivos prazos de fabricação e de validade;
- indícios de conluio entre as licitantes;
- descumprimento da aplicação dos recursos recebidos no que diz respeito ao mínimo 30% do total de gêneros alimentícios que deveria ser adquirido diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou de suas organizações;
- diminuição da quantidade de alimentos fornecidos e piora na qualidade desses alimentos durante todo o processo de terceirização do fornecimento da alimentação escolar.

**Dados do artigo “Terceirização no PNAE: riscos jurídicos e implicações para o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar”, disponível no Dossiê ÓAÊ 2023-2024: Diversidades e desigualdades na alimentação escolar*

Manifestações nas redes sociais contrárias a terceirização no Pnae



Contag, Asbran, Mídia Ninja, ACT, ANA Agroecologia, Estudantes Ninja, SlowFood Brasil, ASA, FBSSAN, Xepativismo, MTST, FIAN Brasil, Action Aid, MST, Consea SC, FETAES, SINURN, Coletivo Educar na Luta, entre outros.

Agradecimentos

alimentacaoescolar.org.br